



EDITAL Nº 001/2019

**“REGULAMENTO DO CONCURSO
PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO –
MS.”**

O presente regulamento esclarece aspectos e estabelece critérios para a realização do Concurso que se destina a escolher uma composição (Letra e Música) a ser oficializada como Hino Oficial do Município de Antonio João - MS.

1 - DA REALIZAÇÃO O Município de Antonio João– MS abre Concurso Público para a escolha do seu Hino Oficial.

2 - DO OBJETO Este regulamento tem por objeto a escolha do Hino Oficial do Município de Antonio João- MS, nos termos do presente.

3 - DOS OBJETIVOS

3.1. Eleger o Hino que represente o Município de Antonio João - MS;

3.2. Promover os feitos e glórias do Município de Antonio João- MS, proclamar suas peculiaridades geopolítico-sociais e histórico-culturais;

3.3. Promover a participação da população no movimento cívico do Município de Antonio João - MS;

3.4. Estimular o senso cívico e a autoestima do povo antoniojoanense;

3.5. Estimular o talento e a criação artística como forma de valoração dos festejos cívicos da cidade;

3.6. Contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural da sociedade;

3.7. Difundir e estimular o conhecimento sobre as artes de compor e interpretar Hinos.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Quaisquer brasileiros natos ou naturalizados moradores da região de cobertura do Estado do Mato Grosso do Sul;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.2. Menores de 18 anos poderão participar desde que expressamente autorizados por seus pais ou responsáveis;

4.3. É vedada a participação dos componentes da Comissão Organizadora e/ou participantes da Comissão Julgadora;

4.4. Cada concorrente poderá participar apenas com um trabalho;

4.5. Será admitida a coautoria, devendo esta constar expressamente na ficha de inscrição.

5 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA

5.1. A inscrição é gratuita, de acordo com o que estabelece este Edital de Regulamento do Concurso, e será feita na Galeria da Cultura, localizada na Rua Urias de Almeida, nº 255, Centro, Município de Antonio João- MS. A inscrição poderá ser feita via Correios, desde que a postagem respeite o período de inscrição determinado no Regulamento.

5.2. O trabalho deverá ser entregue no ato da inscrição, mediante recibo de protocolo, no PERÍODO DE 16 DE ABRIL a 09 DE MAIO DE 2019, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H.

5.3. A inscrição será realizada mediante preenchimento de formulário, com letra de forma legível e sem rasuras;

5.4. Cada autor deverá inscrever apenas uma composição destinada ao "CONCURSO DO HINO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO - MS".

5.5. O participante ou os participantes deverão preencher a ficha de inscrição, assinar e anexar a esta, cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de residência);

5.6. A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

5.7. Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

5.8. O participante deverá entregar a letra impressa com partituras (notas musicais) assinadas ao final, em um envelope de papel, lacrado, sem nenhuma identificação pessoal, destinado ao "Concurso do Hino Municipal de Antonio João- MS";

6 - DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.1. O trabalho deverá ser apresentado de forma padronizada observando-se, rigorosamente, as normas descritas a seguir, de modo a obter o máximo de uniformização, e permitir à Comissão Julgadora a avaliação comparativa das propostas;

6.2. A letra e a gravação em CD OU PEN DRIVE (trilha musical) deverão ser entregues em envelope de papel na Galeria de Cultura, ou em envelope endereçado, caso das inscrições feitas via Correios, à Galeria de Cultura, situado a Rua Urias de Almeida, nº 255, Centro, CEP: 79.910-000, na cidade de Antonio João –MS.

7 - DA COMPOSIÇÃO DO HINO

7.1. A música deverá ser inédita;

7.2. Na gravação do CD ou PEN DRIVE de demonstração (trilha musical) será admitida à execução vocal com acompanhamento instrumental;

7.3. O autor trabalhará com tema relacionado ao Município de Antonio João -MS e a composição poética musical focalizará fatos históricos, os filhos ilustres, acontecimentos, os feitos, glórias e peculiaridades geopolítico-sociais e histórico-culturais;

7.3.1. Não necessariamente letra e música tenham que ser do mesmo autor: desde que ambas sejam inéditas.

7.4. A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português), sendo de única e exclusiva responsabilidade do(s) participante(s) quanto a sua autoria.

8 - DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA

8.1. A Comissão Organizadora será composta por 03 (três) integrantes, ligados à ao Departamento de Cultura, à Câmara Municipal e à Comunidade de Antonio João – MS, nomeados por indicação.

8.2. A Comissão Julgadora que avaliará e escolherá o Hino vencedor será composta por 05 (cinco) integrantes com amplo conhecimento artístico e/ou musical de Antonio João- MS.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Para efeito de julgamento, serão considerados:

9.1.2. Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.1.3. O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo 3 (três) minutos e no máximo 6 (seis) minutos;

9.1.4. Os aspectos linguísticos-literário, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

9.1.5. Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item 7.4;

9.1.6. Entenda-se por composição musical original e inédita aquela que não seja plágio e não tenha sido editada, gravada e apresentada em público até este concurso;

9.2. O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por cinco membros de reconhecido saber no âmbito musical, histórico e/ou literário, convidados pela Comissão Organizadora;

9.3. A Comissão Julgadora fará a pré-seleção e julgamento das composições NO PERÍODO DE 16 a 22 DE MAIO DE 2019;

9.3.1. Os autores pré-selecionados serão informados via e-mail ou telefone;

9.4. As composições que passarem pela primeira etapa estarão habilitadas para a segunda etapa, a realizar-se no Auditório da Prefeitura Municipal do Município de Antonio João - MS, NO DIA 28 de MAIO 2019;

9.5. Os trabalhos selecionados na primeira etapa serão executados para o público presente, no auditório da prefeitura Municipal, na sede do Município de Antonio João - MS, no dia 28 de MAIO do corrente ano.

9.6. O vencedor da grande final (1º lugar) será anunciado na noite do dia 28 de MAIO de 2019, por representante da Comissão Julgadora.

10 - DA PREMIAÇÃO

10.1. O primeiro colocado receberá a edição, tratamento das vozes, mixagem, masterização e gravação em estúdio da sua letra e melodia, após aprovação através de Lei Municipal, autorizada pelo Poder Legislativo.

11 - DOS RECURSOS LEGAIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.1. Após a divulgação do resultado aos participantes (dia do julgamento), decorrerá prazo de 07 (sete) dias corridos para a apresentação formal e fundamentada de quaisquer denúncias, referente à falta de ineditismo da composição, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação.

12 - DO DIREITO AUTORAL

12.1. Os compositores cederão à propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Antonio João - MS, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para fins de validação deste edital, exige-se o mínimo de três inscrições;

13.2. O Município de Antonio João – MS e a Comissão Organizadora do Hino Municipal poderão determinar a realização de um novo concurso caso nenhum dos trabalhos apresentados seja selecionado pela Comissão Julgadora;

13.3. A inobservância deste edital, por parte de qualquer participante, implicará a desclassificação imediata;

13.4. Os casos omissos (ou eventuais alterações) neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

13.5. Os trabalhos não selecionados serão arquivados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Antonio João - MS.

Antonio Joao - MS, 15 de abril de 2019.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA.